



CATEGORIA MELHOR RAÍZIA LEI Nº 2.252/2022, ART. 3º, VII PREMIAÇÃO POR CATEGORIA: R\$ 1.000,00				
QUADRILHEA	INSCRIÇÃO	CPF REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO	PREMIAÇÃO INDIVIDUAL
Luar do Serão	co-1269834459	016.507.063-32	150,00	R\$ 333,33
Arriá da Juventude	co-1783981128	056.464.473-05	150,00	R\$ 333,33
Sobral Juízo	co-1511597787	028.194.003-70	150,00	R\$ 333,33

CATEGORIA MELHOR REGIONAL LEI Nº 2.252/2022, ART. 3º, VIII PREMIAÇÃO POR CATEGORIA: R\$ 1.000,00				
QUADRILHEA	INSCRIÇÃO	CPF REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO	PREMIAÇÃO INDIVIDUAL
Luar do Serão	co-1269834459	016.507.063-32	30,00	R\$ 125,00
Fior de Corotá	co-1273444024	044.962.063-82	30,00	R\$ 125,00
Fior de Mandacari	co-1567996988	000.907.893-26	30,00	R\$ 125,00
Arriá da Juventude	co-1783981128	056.464.473-05	30,00	R\$ 125,00
Festa na Roça	co-30159190	049.352.633-18	30,00	R\$ 125,00
Sobral Juízo	co-2001020461	642.097.765-00	30,00	R\$ 125,00
Bribo da Noite	co-687754968	024.423.463-97	30,00	R\$ 125,00
Anoz Juízo	co-1511597787	028.194.003-70	30,00	R\$ 125,00

CATEGORIA MELHOR CASAMENTO LEI Nº 2.252/2022, ART. 3º, IX PREMIAÇÃO POR CATEGORIA: R\$ 1.000,00				
QUADRILHEA	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	PREMIAÇÃO INDIVIDUAL
Luar do Serão	co-1269834459	016.507.063-32	30,00	R\$ 166,66
Fior de Corotá	co-1273444024	044.962.063-82	30,00	R\$ 166,66
Fior de Mandacari	co-1567996988	000.907.893-26	30,00	R\$ 166,66
Arriá da Juventude	co-1783981128	056.464.473-05	30,00	R\$ 166,66
Festa na Roça	co-30159190	049.352.633-18	30,00	R\$ 166,66
Bribo da Noite	co-687754968	024.423.463-97	30,00	R\$ 166,66

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 013/2022 - SECJEL - Altera a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente aos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento da prática esportiva entre os municípios sobralenses; RESOLVE: Art. 1º Alterar e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e será composta por três profissionais, a saber: I - João Samir Mendes Silva - Matrícula nº 32818; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527. Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela Organização de Sociedade Civil, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação trimestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela Organização de Sociedade Civil ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV - Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer. Art. 4º As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela Organização de Sociedade Civil. Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 06 de julho de 2022. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 014/2022 - SECJEL - Altera a Comissão Permanente de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente aos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes aos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º São membros da Comissão Permanente de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termos de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil: I - João Samir Mendes Silva - Matrícula nº 32818; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527. Art. 3º A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pelo Sr. João Samir Mendes Silva. Art. 4º Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 06 de julho de 2022. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 032/2022 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido GESSICA LIVIA COSTA TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia AMA-III, da Gerência de Bem-Estar Animal, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral - Francisco Erlanio Matoso De Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 048/2022 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2007 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido CATIA MARA ROGERIO MARQUES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, do (a) Gerência de Relacionamento, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral - Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 049/2022 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2007 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCO DE SOUSA BRASILEIRO NETO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, da Gerência de Dívida Ativa, da Diretoria Financeira, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral - Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ERRATA - ATO DE NOMEAÇÃO Nº 177/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022 - Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano VI - Nº 1362, segunda-feira, 04 de julho de 2022. ONDE SE LÊ: Lotado no gabinete do vereador Tiago Ramos Vieira, LÊ-SE: Lotado na Diretoria Administrativa. Sobral (CE), 06 de julho de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

Socioambiental de Sobral - PRODESOL. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída Comissão Técnica de Acompanhamento para participação e acompanhamento dos trabalhos destinados à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e a elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana de Sobral, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, oriundo do Contrato de Empréstimo firmado entre a Prefeitura de Sobral, e do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), cuja execução está a cargo da Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA de Sobral. Art. 2º Serão atribuições da Comissão Técnica de Acompanhamento: I - Participar das reuniões técnicas com a Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA e a Empresa por ela contratada para assessorar o município; II - Disponibilizar dados e informações para subsidiar os estudos e a elaboração dos Planos; III - Participar das Oficinas, Capacitações, Seminários e Fóruns preparatórios sobre os Conteúdos dos Planos; IV - Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal, quando necessário, link de acesso aos diversos documentos dos Planos; V - Apoiar a organização, em conjunto com a empresa, dos eventos dos Planos; VI - Submeter os produtos à análise dos técnicos das secretarias afins; VII - Aprovar os produtos dos Planos e materiais de divulgação. Art. 3º A Comissão Técnica de Acompanhamento será constituída pelos seguintes participantes, totalizando 09 (Nove) membros: I - FERNANDA ELIAS FERNANDES - Coordenadora Geral do PRODESOL (SEUMA); II - FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES MOREIRA - Coordenador de Saneamento do PRODESOL (SEUMA); III - WELLINGTON GALVÃO ALVES - Gerente da Célula de Geoprocessamento e Monitoramento (SEUMA); IV - KEMMISON LUIZ PAULA SOUSA - Diretor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE); V - RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO - Procurador Assistente da Procuradoria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente da (PGM); VI - CAMILA GAMELEIRA RODRIGUES - Gerente de Licenciamento da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA); VII - FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR NOGUEIRA - Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEINFRA), VIII - BENEDITO JÚNIOR DO NASCIMENTO FROTA - Assistente Técnico na Célula de Coleta Seletiva (SESEP) Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2022-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: CLEIDE GOMES MARTINS ME, inscrita sob o CNPJ nº 04.772.058/0001-04. OBJETO: Constitui objeto do presente processo aquisição de totem digital, para qualificação tecnológica do Centro de Informações Turísticas, equipamento da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº DP22006-SECULT, Processo nº P191641/2022, Cotação Eletrônica (COEP) nº 2022/07142. VALOR GLOBAL: R\$ 7.771,00 (sete mil e setecentos e setenta e um reais). DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS: 31. 01. 14. 122. 0500. 1. 401. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00 (Fonte de recursos ordinários). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rachel Rodrigues, gerente da Célula de Fomento ao Turismo e Economia Criativa. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Cleide Gomes Martins. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA DE PATROCÍNIO - PROCESSO SPU Nº P198699/2022. INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA DE PATROCÍNIO Nº ICH22002 - SECJEL. OBJETO: Concessão de patrocínio a Liga Sobralense de Futebol de Salão, para custeio das despesas da equipe José Romão Futsal, no Campeonato Cearense de Futsal de 2022, de acordo as especificações e quantitativos previstos na Proposta de Patrocínio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Leis Municipais Nº 2.058/2021 e Nº 2.235/2022. CONTRATADA: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 35.049.055/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22. 01. 27. 812. 0446. 2474. 33504100. 1500000000. Sobral - CE, 19 de maio de 2022. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 007/2022 - SECJEL - PROCESSO SPU Nº P198699/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 35.049.055/0001-70. OBJETO: Concessão de patrocínio a Liga Sobralense de Futebol de Salão, para custeio das despesas da equipe José Romão Futsal, no Campeonato Cearense de Futsal de 2022, de acordo as especificações e quantitativos previstos na Proposta de Patrocínio. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamada de Patrocínio Nº ICH22002 - SECJEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Leis Municipais Nº 2.058/2021 e Nº 2.235/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22. 01. 27. 812. 0446. 2474. 33504100. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 19/05/2022. SIGNATÁRIOS: Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o Sr. Francisco José Oliveira Ferreira - Presidente da LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2022 - SECJEL - PROCESSO SPU Nº P189420/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 35.173.456/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ATIVOS PERMANENTES PARA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL". A adesão a Ata de Registro tem como objetivo a aquisição de ativos permanentes (cadeiras), que atenderá as necessidades para equipar e mobilizar os equipamentos da Secretaria Juventude, Esporte e Lazer, bem como o Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, a nova sede da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, Estação da Juventude do Sumaré e o Laboratório Audiovisual. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22004 - SECJEL à Ata de Registro de Preços Nº 016/2021, decorrente ao Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - SRP, do Consórcio Público do Extremo Sul - COPEL. VALOR GLOBAL: R\$ 22.993,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e três reais). DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS: 22. 01. 27. 812. 0451. 2482. 44905200. 1500000000; 22. 01. 04. 122. 0500. 1392. 44905200. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 16/05/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Tiago Fernandes dos Santos. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

PORTARIA Nº 008/2022 - SECJEL - Nomeia servidor como Gestor dos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado o servidor Pedro Neto Alves como Gestor dos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º O Gestor de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º O referida Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 19 de maio de 2022. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 009/2022 - SECJEL - Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, referente aos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso